

Plano institucional para erradicação do
SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO
da Defensoria Pública do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Direito de existir: a importância do registro de nascimento



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Sub-defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

PAULO RODRIGUES DA COSTA

2º Sub-defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

LUÍS OTAVIO RODRIGUES DE MORAES FILHO

Diretor-Geral

DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES

Diretora de Assuntos Institucionais e Estratégicos

CAMILA DA FONSECA BONFIM ALIANDRO

Primeira Auxiliar da Defensoria-Geral

GIL HENRIQUE MENDONÇA FARIA

Segundo Auxiliar da Defensoria- Geral

RAIROM LAURINDO PEREIRA DOS SANTOS

Auxiliar da Corregedoria-Geral

ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO

Chefe da Central de Relacionamento com os Cidadãos

Plano Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Erradicação do Sub-registro de nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica

COORDENADORES DO PROJETO

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Sub-defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES

Diretora de Assuntos Institucionais e Estratégicos

KEILA ZENEIDE CUTRIM DO NASCIMENTO

Assessora da Coordenação para Erradicação do Sub-registro de Nascimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Plano Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Erradicação do Sub-registro de nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica

AUTORA DO PROJETO

DÉBORA ALCÂNTARA RODRIGUES

Diretora de Assuntos Institucionais e Estratégicos

2023



Editorial

Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Revisão Ortográfica

Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Projeto Gráfico/Diagramação

SOFIA GIANESSI DO VALLE GOMES

Estagiária de Pós-Graduação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Créditos Institucionais

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. A reprodução total ou parcial é permitida desde que citada a fonte e indicada a autoria do texto.

Endereço:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA

Esdep/MA – Edifício-sede, Av. Junior Coimbra, s/n, 1º andar – Renascença II
São Luís-MA, Brasil. CEP 65075-696.

www.defensoria.ma.def.br

2023



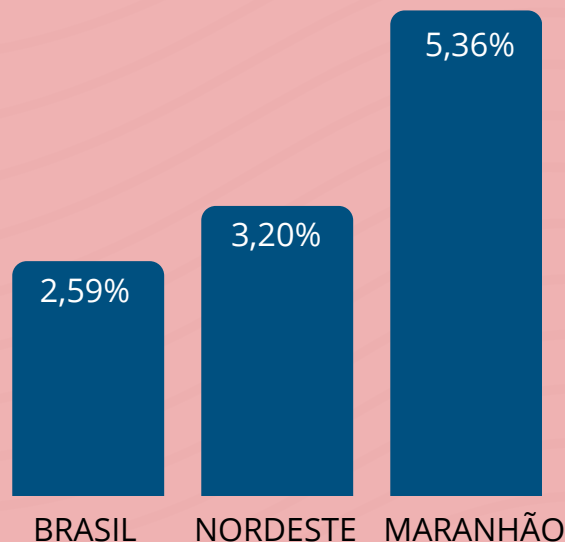
A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO

É a partir do registro que obtemos a certidão de nascimento e os demais documentos essenciais para o devido acesso a direitos fundamentais e sociais, como **educação, saúde, benefícios assistenciais**, entre outras políticas públicas.

O registro civil de nascimento é, portanto, **essencial** para o efetivo exercício da cidadania.

Porém, apesar da importância, muitos cidadãos ainda não possuem registro.

No Brasil, a **taxa de sub-registro** é de 2,59%. Entre as regiões, a Nordeste possui a taxa de 3,20%, sendo o **Maranhão** o estado com maior índice de sub-registro da região, com 5,36%*.



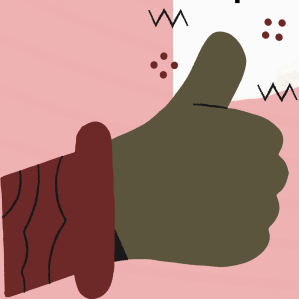
*IBGE 2022 - com base em dados de 2020.

PRINCIPAIS CAUSAS DA AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO

- Mães deixam de registrar os filhos dada a ausência paterna;
- Falta de documentação dos pais;
- Falta de informação acerca da importância do registro de nascimento e do prazo para fazê-lo diretamente no cartório;
- Distância dos cartórios e falta de condição financeira para custear o deslocamento.

Apesar disso, com a devida **informação**, essas questões podem deixar de ser um obstáculo para a realização do registro de nascimento!

Assim, queremos esclarecer tudo que você precisa saber para fazer o registro. Vamos lá?



QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O REGISTRO?

- Declaração de Nascido Vivo (DNV);
- RG e CPF da mãe;
- RG e CPF do pai;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de casamento dos pais (*se forem casados*).

QUEM PODE FAZER O REGISTRO NO CARTÓRIO?

- O pai ou a mãe, em conjunto ou isoladamente;
- No impedimento de ambos, o parente mais próximo;
- Na ausência de parentes, os administradores de hospitais ou os médicos e parteiras, que tiverem assistido o parto;
- Finalmente, as pessoas encarregadas da guarda da criança ou adolescente.

ONDE?

- No **Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais**;
- Onde houver apenas uma serventia extrajudicial, no **Cartório de Ofício Único**;
- Nas **unidades interligadas** dentro das maternidades.

QUAL O PRAZO?

15 dias após o nascimento. Esse prazo é prorrogável por mais **45 dias** no caso de impedimento dos pais.

E se eu morar longe do cartório? Prazo de **3 meses** para locais que estejam a mais de 30 km do cartório.

#OBS: Mesmo após o prazo, o registro de nascimento pode ser realizado sem exigências adicionais, **desde que se trate de pessoa menor de 12 anos (criança) e que seja apresentada a Declaração de Nascido Vivo.**

POSSO REGISTRAR EM QUALQUER CIDADE?

A criança pode ser registrada tanto no cartório do **local de nascimento** quanto no do **local de residência dos pais**, com a possibilidade de opção de naturalidade.

IMPORTANTE: O registro de nascimento e a primeira certidão são **SEMPRE gratuitos.**

O QUE PODE SER FEITO DURANTE A GRAVIDEZ PARA FACILITAR O REGISTRO?

Durante a **gravidez** você pode:

- ✔ Verificar se possui todos os **documentos** necessários para fazer o registro e, se for preciso, atualizá-los;
- ✔ Checar se a maternidade onde você vai ter seu bebê possui **unidade interligada** para registro civil de nascimento;
- ✔ Se não houver unidade interligada, buscar saber qual o **cartório** competente para registrar o nascimento de seu filho;
- ✔ Realizar o **reconhecimento de paternidade antecedente** ao nascimento da criança.

#OBS: O que é o reconhecimento de paternidade antecedente?

É uma **declaração de paternidade espontânea antes do nascimento**. O pai assina um Termo de Reconhecimento de Paternidade e autoriza que, após o nascimento, seja realizado o registro do bebê com todos os dados paternos necessários. O Termo deve ser disponibilizado aos pais nos órgãos municipais, hospitais públicos e maternidades.

#ATENÇÃO: O Termo de Reconhecimento de Paternidade deve ser assinado na presença de um servidor público ou do preposto que atua nas unidades interligadas, que atestará sua autenticidade, sem necessidade de reconhecimento de firma.

AINDA TEM ALGUMA DÚVIDA? VAMOS TIRÁ-LAS!

Perdi o prazo. E agora?

Não sendo o caso de criança com DNV, além dos documentos já elencados, você também deve levar ao cartório: **2 (duas) testemunhas; Foto 3x4** de quem será registrado e **certidões negativas** dos cartórios das comarcas em que a pessoa a ser registrada nasceu e já residiu.

O pai não está presente. Posso registrar sozinha?

SIM. A mãe pode e deve registrar a criança imediatamente, mesmo sem o pai.

Se os pais forem casados, a mãe pode fazer o registro sozinha, **solicitando a inclusão do nome do pai**, mediante apresentação da certidão de casamento.

Se o pai se recusar a registrar, a mãe pode indicar ao cartório o nome e o endereço do pai – *averiguação oficiosa de paternidade*.

Posso fazer o registro logo na maternidade?


Em muitas maternidades há **unidade interligada do cartório**, sendo possível fazer o registro da criança antes de receber alta do hospital.

PARA FACILITAR:

Aqui vai um resumo para auxiliar na preparação para o registro de nascimento

	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
<input type="checkbox"/>	Declaração de Nascido Vivo
<input type="checkbox"/>	RG e CPF da mãe
<input type="checkbox"/>	RG e CPF do pai
<input type="checkbox"/>	Comprovante de endereço
<input type="checkbox"/>	Certidão de casamento dos pais

*Se perder o prazo: Nome e endereço de 2 testemunhas; Foto 3x4 de quem será registrado; certidões negativas dos cartórios das comarcas em que a pessoa a ser registrada nasceu e já residiu.

	LEMBRAR:
<input type="checkbox"/>	Checar cartório mais próximo ou se a maternidade possui unidade interligada
	Prazo para registro é de 15 dias contados do nascimento!

 Que tal tirar uma foto para não esquecer?!

Plano Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para Erradicação do Sub-registro de nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica

REFERENCIAL NORMATIVO

Lei 6.015/73

Provimento CNJ 28/2013

Provimento CGJMA 28/2018

Provimento CGJMA 48/2022

Provimento CGJMA 15/2023

Plano institucional para erradicação do
SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO
da Defensoria Pública do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Direito de existir: a importância do registro de nascimento.

Contate a Defensoria Pública

 (98) 3221.4496 (98) 3222.5321

 @defensoriama



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão



ESCOLA SUPERIOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO